



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3349 Data 05/10/2004
[assinatura]

LEI Nº 2.379

Data: 28 de setembro de 2004.

Súmula: Autoriza doação de imóvel para INDÚSTRIA DE MÓVEIS TRAMONTIN LTDA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Municipal nº 02, com área de 2.582,30m² (dois mil, quinhentos e oitenta e dois metros e trinta centímetros quadrados), constante da matrícula nº 24.972 do Cartório do 1º ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 43.899,10 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), para **Indústria de Móveis Tramontin Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.970.250/0001-54, estabelecida na BR 158, KM 534, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A doação de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir de 15 de janeiro de 1996;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial e comercial de móveis, vedado qualquer outro;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária.

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de setembro de 2004.

[assinatura]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

